



## JUSTIFICATIVA

### DO REGISTRO DE PREÇO:

Preliminarmente é de forçoso dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

### DA NECESSIDADE:

A contratação dos serviços de passagens aéreas destinadas a atender a necessidade do aluído serviço as demais secretarias da administração pública, com vista a garantir a continuidade dos serviços públicos quais sejam: realização viagens administrativas com escopo de assegurar celebração de convênios entre outros entes federados, autarquias, instituições não-governamentais, o qual asseguram aporte financeiro que subsidiam a construção, manutenção e conservação dos serviços e bens públicos; participação em congressos, eventos e capacitações etc, com fulcro a aprimorar os conhecimentos técnicos da equipe das secretarias em contra mão a melhoria na qualidade dos serviços ofertados; participar de reuniões e realizar despachos referentes a prestação de contas juntos ao Tribunal de Contas do Pará e órgãos de controle afim de dirimir quaisquer ocorrências que comprometam o perfeito andamento do serviço público e garantam a lisura dos processos, dentre outras atividades essenciais ou emergências de acordo com a demanda de cada ente administrativo.

### DA VANTAJOSIDADE:

O custo beneficio conquistado com o transporte aéreo sem dar em função da agilidade, segurança e o tempo despendido para realização de uma atividade fora do domicilio em detrimento a distância percorrida para tal, o que permite resolver maior número de ocorrências em um tempo menor, sem prejuízos as atividades convencionais do servidor.

É importante mencionar ainda que alguns procedimentos públicos na sua maioria são realizados por meio de sistemas online, porém a consolidação os processos como assinaturas de convênios, Termos de Compromissos e discussões importantes como a modernização e implementação do Sistema Municipal de Saúde carecem ser discutidas na Sede dos entes que formatam e nutrem as políticas educacionais, sejam eles estaduais ou federais, para tanto as equipes carecem se deslocam a máxima rapidez até onde estes se encontram.

Merece destaque ainda a necessidade o pleito para atender ao prefeito municipal no cumprimento de compromissos oficiais em busca de melhorias para o município.

### DO JULGAMNETO:

Para finalizar, solicitamos que o procedimento de licitação em epígrafe, seja realizado através de julgamento por menor preço, a ser feita pela maior oferta de percentual de desconto, em lances sucessivos, o qual se justifica pela adequação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto ora licitado, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de presente procedimento licitatório.

### DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Ressaltamos ainda que os serviços a serem contratados, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços de engenharia de natureza continuada.

Registra-se que será aplicada a continuidade do contrato tendo em vista que a demanda ocorre constantemente, uma vez que a ação de vandalismo por parte de alguns usuários, havendo a contínua necessidade do uso do objeto licitado, ressaltando que a futura prorrogação só ocorrerá mediante a clara e evidente vantagem para a administração pública, especialmente quanto o princípio de economicidade, eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina, e logico o



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Rua América, Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000



interesse das partes interessadas na manutenção da contratação, ressaltamos ainda que a possível prorrogação respeitara os limites estabelecido pela modalidade licitada.

#### **DA COTAÇÃO DE PREÇO:**

No respectivo objeto licitado é impossível fazermos um levantamento prévio de preço, uma vez que os preços oscilam constantemente de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas.

Diante disso, fora feito um levantamento de disponibilidade de recurso orçamentário os quais somaram o valor total estimado de R\$ 1.131.784,92 (um milhão e cento e trinta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), total este a ser licitado. Dessa forma será observado o princípio da economicidade através do maior percentual de desconto a ser aplicado sobre taxa DU (taxa de emissão do bilhete), praticada pela empresa de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional, inclusive sobre as tarifas promocionais, estando inclusas neste desconto ofertado todos tributos, taxas, encargos, tributos, franquias, tarifas promocionais, frete até o destino, locomoção e demais despesas necessárias ao uso do serviço de transporte aéreo. Dessa forma quanto maior o desconto mais passagens compramos.

O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais e operadores.

O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais. Não cabendo à contratada quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o valor máximo estimado no prazo de vigência do contrato.

#### **DAS MEs e EPPs:**

Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha  
Prefeita Municipal